



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR MICHEL CARTEIRO

INDICAÇÃO Nº 332/2026

INDICO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE PREVENÇÃO AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, COM FOCO NO “MAIO LARANJA”, INTEGRANDO AÇÕES ENTRE ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, CRAS, CONSELHO TUTELAR E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DISPÕE A LEI MUNICIPAL Nº 5.482/2024.

Indico ao Executivo Municipal, na pessoa do Excelentíssimo Prefeito Aurélio Ramos de Oliveira Neto, a adoção de medidas necessárias para a realização de campanhas permanentes de prevenção ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, com intensificação durante o mês de maio, no contexto da campanha “Maio Laranja”, promovendo ações integradas entre as escolas da rede pública municipal, os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, o Conselho Tutelar e a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 5.482/2024.

Parauapebas, 15 de maio de 2026

ANTONIO
MICHEL COSTA
ALVES:6816540
4253

Assinado de forma
digital por ANTONIO
MICHEL COSTA
ALVES:68165404253
Dados: 2026.05.15
09:52:19 -03'00'

MICHEL CARTEIRO

VEREADOR – PV



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR MICHEL CARTEIRO

JUSTIFICATIVA

A presente indicação legislativa tem como objetivo fortalecer as políticas públicas de proteção à infância e à adolescência por meio de ações educativas, preventivas e de conscientização sobre o combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O mês de maio é reconhecido nacionalmente pela campanha “Maio Laranja”, voltada à conscientização, orientação e incentivo às denúncias de violência sexual contra crianças e adolescentes.

A Constituição Federal, em seu artigo 227, e o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990), asseguram a proteção integral da criança e do adolescente, cabendo ao Poder Público promover ações de prevenção e enfrentamento à violência.

Nesse sentido, a integração entre escolas da rede municipal, CRAS, Conselho Tutelar e Secretaria Municipal de Saúde é fundamental para fortalecer a rede de proteção e ampliar a conscientização da população.

Ademais, a Lei Municipal nº 5.482/2024 já estabelece diretrizes sobre a temática, tornando necessária a realização de campanhas educativas e ações preventivas no âmbito do Município.

Diante do exposto, solicitamos especial atenção do Poder Executivo para o atendimento da presente indicação, considerando sua relevância social e a importância do fortalecimento das ações de prevenção e proteção à infância e à adolescência.

Parauapebas, 15 de maio de 2026.

ANTONIO
MICHEL COSTA
ALVES:68165404
253

Assinado de forma
digital por ANTONIO
MICHEL COSTA
ALVES:68165404253
Dados: 2026.05.15
09:52:39 -03'00'

MICHEL CARTEIRO
VEREADOR – PV